

RESOLUÇÃO SEPLAG nº. 10 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2011.

Cria a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a OSCIP Instituto Travessia, qualificada como OSCIP nos termos da Lei 14.870/03 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93, §1º, inciso III, da Constituição do Estado e, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº. 14.870, de 16 de dezembro de 2003, e no Decreto Estadual nº. 44.914, de 03 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art.1º Fica criada a Comissão de Avaliação do Termo de Parceria celebrado entre esta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG e a OSCIP Instituto Travessia, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público nos termos da Lei Estadual nº 14.870/03, conforme publicação do Diário Oficial de Minas Gerais de 23 de outubro de 2010, com o objetivo de avaliar os resultados atingidos com a sua execução, conforme Sistemática de Avaliação prevista no Termo de Parceria celebrado em 13 de dezembro de 2010 e nos termos da legislação pertinente.

Art.2º Para atender aos objetivos da presente Resolução fica estabelecida a seguinte composição para esta Comissão:

I – Flávia Moreira Fernandes, como representante da Seplag; MASP 752294-9;

II – Adriane Ricieri Brito, como Supervisora indicada pelo órgão estatal parceiro; MASP 120237-9

III – Pedro Coelho Camará Martins, como representante da OSCIP; CPF 084.305.627-45; e

IV - Cátia Oricena Diniz, como especialista em proteção social, CPF 014472297-62.

Art.3º Ficam designadas as servidoras Fernanda de Souza, MASP nº 1200906-4, como representante da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças - SPGF, e Iara Rolim Freire Figueiredo, MASP nº 1207087-6, como representante da Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, ambas da Seplag, para assessorarem o supervisor do Termo de Parceria, em cumprimento ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 23, do Decreto Estadual nº. 44.914/08, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.088/09.

Art.4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 03 de fevereiro de 2011.

RENATA MARIA PAES DE VILHENA

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão